



JUCESP PROTOCOLO  
0.664.398/26-1



**DATALAND S.A.**  
CNPJ 39.439.242/0001-11  
NIRE 35.300.576.136

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

- 1 DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 09 de fevereiro de 2026, às 12h00min, na sede social da **DATALAND S.A.**, localizada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Calçada das Margaridas 163, sala 2, Condomínio Centro comercial Alphaville, CEP 06453 - 038 ("Companhia").
- 2 CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA"), por estarem presentes todos os acionistas da Companhia, representando a totalidade do seu capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.
- 3 MESA:** Presidente: Carlos Vinicius Silva Fontes; Secretária: Anahi Paloma Franzin Llop.
- 4 ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) aumento de capital social da Companhia; (ii) ratificação da nomeação da empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação de ativos que serão contribuídas para integralização de parte aumento de capital social da Companhia (se aprovado) e a aprovação de referido laudo de avaliação; (iii) criação do Conselho de Administração da Companhia e eleição de seus membros; e (iv) a reforma e a consolidação do Estatuto Social da Companhia.
- 5 DELIBERAÇÕES:** Após os esclarecimentos e discussões necessárias, os acionistas titulares da totalidade do capital social da Companhia deliberaram, sem quaisquer restrições ou ressalvas:
  - 5.1** Aprovar o aumento do capital social da Companhia, de R\$ 12.546.223,08 (doze milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e oito centavos), totalmente subscrito e parcialmente integralizado para R\$ 16.079.146,43 (dezesseis milhões, setenta e nove mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos), um aumento, portanto, de R\$ 3.532.923,35 (três milhões, quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos) mediante a emissão de 648.244 (seiscentas e quarenta e oito mil, duzentas e quarenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 5,449990 (cinco reais e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove centésimos de milésimo de real) por ação, fixado nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, incisos I e II, da Lei das S.A. As 648.244 (seiscentas e quarenta e oito mil, duzentas e quarenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 5,449990 (cinco reais e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove centésimos de milésimo de real) novas ações ora emitidas são, nesta data, totalmente subscritas e

parcialmente integralizadas pela acionista ingressante **Bom Negócio Atividades de Internet Ltda.**, nos termos do boletim de subscrição anexo à presente ata como Anexo I, sendo que 97.784 (noventa e sete mil, setecentas e oitenta e quatro) ações, no valor total de R\$ 532.923,35 (quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), integralizadas na presente data, pelos bens avaliados por empresa especializada, na forma do art. 7º, 8º, combinado com o art. 170 da LSA, nos termos do laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação") anexo à presente ata como Anexo II.

**5.1.1** A outra acionista da Companhia, **Stocci Design Data S.A.**, anul expressamente com a operação de aumento de capital ora deliberada e renúncia, neste ato, ao seu direito de preferência na subscrição de novas ações da Companhia, nos termos do artigo 171, da LSA.

**5.1.2** Em decorrência da deliberação ora aprovada, o *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*"Artigo 5º O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 16.079.146,43 (dezesseis milhões, setenta e nove mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos), dividido em 1.440.848 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, oitocentas e quarenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal."*

**5.2** Ratificar a nomeação da seguinte empresa especializada para a elaboração do Laudo de Avaliação: APSIS Consultoria e Avaliações Ltda., sociedade estabelecida na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20.021-290, inscrita no CNPJ sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº. CRC RJ-005112/O-9co ("Avaliadora").

**5.3** Aprovar o Laudo de Avaliação, emitido pela Avaliadora e elaborado com base no balanço patrimonial da acionista ingressante **Bom Negócio Atividades de Internet Ltda.**, levantado em 31 de outubro de 2025.

**5.4** Aprovar a criação do conselho de administração da Companhia ("Conselho de Administração"), que será composto por 5 (cinco) membros efetivos, residentes no País ou no exterior, Acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Os membros ora nomeados para ocuparem uma posição no Conselho de Administração da Companhia são (i) **MARCELO DADIAN**, brasileiro, em união estável, diretor, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.564.413 e inscrito no CPF sob o nº 082.321.478-81, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. Paulista, 1106, 15º andar - Bela Vista, CEP 01418-100, que atuará como Membro do Conselho de Administração; (ii) **MARCELO WENDLING**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.726.411.71 e inscrito no CPF sob o nº 815.314.430-87, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. Paulista, 1106, 15º andar - Bela Vista, CEP 01418-100, que atuará como Membro

do Conselho de Administração; (iii) **CRISTINA DELLA PENNA**, brasileira, casada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.615.840-0 e inscrito no CPF sob o nº 142.551.438-38, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Volta Redonda, 270 – Apto 281 Figueira, CEP 04608-01, que atuará como Membro do Conselho de Administração; (iv) **CARLOS VINICIUS SILVA FONTES**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade (RG) nº 66.564.572-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 076.652.996-79, com endereço profissional na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, Calçada das Margaridas, nº 163, sala 2, Centro Comercial Alphaville, CEP 06453-038, que atuará como Membro do Conselho de Administração; e (v) **RAFAEL MARIO SANT ANNA COSENTINO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade (RG) nº 32.202.904-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 326.653.968-07, com endereço profissional na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, Calçada das Margaridas, nº 163, sala 2, Centro Comercial Alphaville, CEP 06453-038, que atuará como Membro do Conselho de Administração.

**5.5** Consignar que os Conselheiros ora eleitos aceitam o cargo para os quais foram designados e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Após o cumprimento das formalidades legais, os novos membros do Conselho de Administração da Companhia foram investidos imediatamente em seus cargos, mediante a assinatura dos termos de posse lavrado em livro próprio e anexos à presente ata como Anexo III.

**5.6** Diante das alterações aprovadas acima, em especial a criação do Conselho de Administração, bem como a vontade das acionistas de incluírem novas regras de governança no Estatuto Social, aprovar a reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual já refletindo as alterações aprovadas nos itens acima, passa a vigorar conforme a redação constante do Anexo IV à presente ata.

**6** **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos da presente assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio. Após a lavratura da ata, a presente foi lida, conferida, achada conforme e aprovada, e, encerrados os trabalhos, foi então assinada por todos os presentes. Assinaturas: Presidente: Carlos Vinicius Silva Fontes; Secretária: Anahl Paloma Franzin Llop; Acionistas: Bom Negócio Atividades de Internet Ltda. e Stocci Design Data S.A.

Barueri (SP), 09 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA DE ECONOMIA  
2023

Mesa:

**CARLOS VINICIUS SILVA FONTES**

Assinado por:  
*Vinicius Fontes*  
023F663B40764F2

Presidente

**ANAHI PALOMA FRANZIN LLOP**

DocuSigned by:  
*ANAHI PALOMA FRANZIN LLOP*  
17348F9A25104F

Secretária

Acionistas:

**BOM NEGÓCIO ATIVIDADES DE INTERNET LTDA.**

Assinado por:  
*Olivier François Aizac*  
31E9F6C046E4EE

Por: Olivier François Aizac

Cargo: Diretor

**STOCCI DESIGN DATA S.A.**

Assinado por: *Rafael Mario Sant Anna Cosentino*  
01B817C1C89042F

Por: Rafael Mario Sant Anna Cosentino e Carlos Vinicius Silva Fontes

Cargo: Diretores

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

05.FEV.2026

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

112.115/26-3

JUCESP





**Anexo II      Laudo de Avaliação**

**DATALAND S.A.**  
CNPJ 39.439.242/0001-11  
NIRE 35.300.576.136

*[vide arquivo anexo]*

**Anexo III Termo de Posse Conselho de Administração**

**DATALAND S.A.**  
CNPJ 39.439.242/0001-11  
NIRE 35.300.576.136

**TERMO DE POSSE**

Em 09 de fevereiro de 2026, na sede da **DATALAND S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, Calçada das Margaridas, nº 163, sala 2, Centro Comercial Alphaville, CEP 06453-038, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.439.242/0001-11, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.300.576.136 ("Companhia"), o Sr. **MARCELO DADIAN**, brasileiro, em união estável, diretor, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.564.413 e inscrito no CPF sob o nº 082.321.478-81, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. Paulista, 1106, 15º andar - Bela Vista, CEP 01418-100, ("Conselheiro"), foi nomeado Conselheiro da Companhia, conforme deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data. Pela assinatura deste instrumento, o Conselheiro aceita o cargo para o qual foi eleito e é investido em tal cargo com um mandato de 2 (dois) anos, a partir da presente data.

O Conselheiro declara, sob as penas da lei, que não foi condenado por qualquer crime, e não está sob os efeitos de tal condenação, que possa impedi-lo, mesmo que temporariamente, de ocupar um cargo público. O Conselheiro declara, ainda, que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, peita, suborno ou extorsão, concussão, peculato ou qualquer crime contra a economia, o sistema financeiro nacional, e que não infringiu qualquer lei antitruste, de proteção ao consumidor, de fé pública ou de propriedade, conforme previsto no artigo 147, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades Anônimas).

Barueri (SP), 09 de fevereiro de 2026.

DocuSigned by:

*Marcelo Dadian*

**MARCELO DADIAN**



**DATALAND S.A.**  
CNPJ 39.439.242/0001-11  
NIRE 35.300.576.136

### TERMO DE POSSE

Em 09 de fevereiro de 2026, na sede da **DATALAND S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, Calçada das Margaridas, nº 163, sala 2, Centro Comercial Alphaville, CEP 06453-038, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.439.242/0001-11, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.300.576.136 ("Companhia"), o Sr. **RAFAEL MARIO SANT ANNA COSENTINO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade (RG) nº 32.202.904-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 326.653.968-07, com endereço profissional na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, Calçada das Margaridas, nº 163, sala 2, Centro Comercial Alphaville, CEP 06453-038 ("Conselheiro"), foi nomeado Conselheiro da Companhia, conforme deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data. Pela assinatura deste instrumento, o Conselheiro aceita o cargo para o qual foi eleito e é investido em tal cargo com um mandato de 2 (dois) anos, a partir da presente data.

O Conselheiro declara, sob as penas da lei, que não foi condenado por qualquer crime, e não está sob os efeitos de tal condenação, que possa impedi-lo, mesmo que temporariamente, de ocupar um cargo público. O Conselheiro declara, ainda, que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, peita, suborno ou extorsão, concussão, peculato ou qualquer crime contra a economia, o sistema financeiro nacional, e que não infringiu qualquer lei antitruste, de proteção ao consumidor, de fé pública ou de propriedade, conforme previsto no artigo 147, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades Anônimas).

Barueri (SP), 09 de fevereiro de 2026.

Assinado por:

*Rafael Mario Sant Anna Cosentino*

61B617C1C8B042E

**RAFAEL MARIO SANT ANNA COSENTINO**

**Anexo IV Estatuto Social Consolidado**

**DATALAND S.A.**  
CNPJ 39.439.242/0001-11  
NIRE 35.300.576.136

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Cláusula Primeira** – A Dataland S.A (“Companhia”) é uma sociedade por ações, regida pelo disposto neste estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

**Cláusula Segunda** – A Companhia tem sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Calçada das Margaridas, 163, sala 2, Condomínio Centro Comercial Alphaville, CEP 06453-038.

**Parágrafo Único.** A Companhia, por deliberação da diretoria, poderá abrir e encerrar filiais, escritórios, armazéns, depósitos e representações em qualquer localidade do país e, por deliberação da assembleia geral de acionistas, no exterior.

**Cláusula Terceira** - A Companhia tem por objeto social, independentemente da ordem de nomeação:

- (i). Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5-01);
- (ii). Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3-00);
- (iii). Consultoria em tecnologia da informação (CNAE 62.04-0-00);
- (iv). Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1-00);
- (v). Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9-00);
- (vi). Holdings de instituições não financeiras (CNAE 64.62-0-00);
- (vii). Outras sociedades de participação, exceto holdings (CNAE 64.63-8-00);
- (viii). Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4-00);
- (ix). Pesquisas de mercado e de opinião pública (CNAE 73.20-3-00);
- (x). Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE 82.30-0-01);
- (xi). Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 85.99-6-04).

**Cláusula Quarta** – A Companhia tem prazo de duração indeterminado.



da maioria dos acionistas presentes, cabendo ao presidente da assembleia geral escolher o secretário da mesa.

**Cláusula Oitava** – Os acionistas poderão participar das assembleias gerais da Companhia, presencialmente, por si ou sendo representados por seus representantes, ou por meio de por meio de sistema eletrônico, devendo o edital de convocação dispor sobre as regras e os procedimentos sobre como os acionistas podem participar e votar à distância nas assembleias gerais, observado o disposto no acordo de acionistas da Companhia.

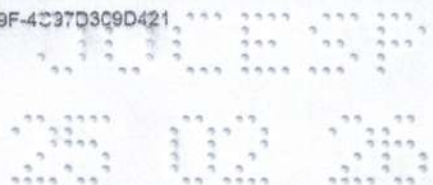
**Parágrafo Primeiro.** A participação remota de qualquer acionista em assembleias gerais da Companhia constituirá participação equivalente à presença pessoal do acionista na assembleia em questão, ficando estabelecido que prontamente após a assembleia, os acionistas que participarem de forma eletrônica enviarão confirmação escrita de seus votos manifestados na assembleia para o presidente da assembleia por e-mail (por meio de carta assinada confirmando os votos, anexada em arquivo PDF ao referido e-mail). As assembleias poderão ser gravadas, hipótese em que havendo conflito entre o áudio e/ou vídeo e o voto escrito do acionista que comparecer remotamente, prevalecerá a gravação.

**Parágrafo Segundo.** Os acionistas poderão ser representados na assembleia geral da Companhia por procurador, constituído na forma da lei, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

**Cláusula Nona** – As assembleias gerais da Companhia serão convocadas por qualquer dos membros da diretoria, nos termos da lei e do acordo de acionistas da Companhia, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência da data da assembleia geral em primeira convocação e, caso um quórum suficiente não esteja presente, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência em segunda convocação. Será dispensada a convocação se verificada a presença da totalidade dos acionistas na respectiva assembleia geral da Companhia, observado o disposto no acordo de acionistas da Companhia. Em primeira convocação, as Assembleias Gerais somente serão instaladas com a presença de Acionistas representando, a totalidade do capital total e votante da Companhia. Em segunda convocação, as Assembleias Gerais serão instaladas com o percentual do capital social votante da Companhia presente ao conclave.

**Cláusula Décima** - As deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em Lei e no acordo de acionistas, e respeitados os casos de impedimento de voto claramente previstos na Lei das Sociedades por Ações, dependerão do voto afirmativo de acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia.

**Cláusula Décima Primeira.** Observado o disposto na Cláusula Décima acima, as seguintes matérias relativas à Companhia somente serão aprovadas se contarem com o voto favorável de acionistas representando, a totalidade do capital social votante da



Companhia:

- (i). qualquer alteração ao Estatuto Social da Companhia;
- (ii). alteração da Política de Dividendos da Companhia;
- (iii). ajuizar procedimento voluntário para liquidação, falência, dissolução, recuperação (ainda que extrajudicial), reorganização ou qualquer evento similar envolvendo a Companhia;
- (iv). quaisquer aumentos ou reduções do capital social da Companhia; e
- (v). emissão, pela Companhia e/ou qualquer de suas eventuais subsidiárias, de debêntures, bônus de subscrição ou qualquer outro valor mobiliário conversível em Ações;
- (vi). resgate, amortização, conversão, desdobramento ou grupamento de ações, criação de novas classes ou espécies de Ações, alteração nos seus direitos ou resgate antecipado de quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia;
- (vii). qualquer alteração da composição, funcionamento e atribuições dos órgãos da administração da Companhia;
- (viii). aprovação da abertura de capital da Companhia e/ou das subsidiárias;
- (ix). alteração do objeto social da Companhia e/ou das subsidiárias;
- (x). aprovação de plano de outorga de opção de compra de Ações (*Stock Option Plan*) ou plano similar de incentivo para retenção de funcionários-chave, bem como eventuais alterações posteriores;
- (xi). alteração da denominação social da Companhia e/ou das subsidiárias; e
- (xii). realização de qualquer operação societária de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações e/ou transformação envolvendo a Companhia e/ou as eventuais subsidiárias.

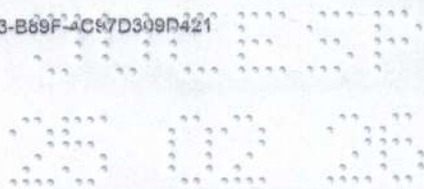
**Parágrafo Único.** Dos trabalhos e deliberações da assembleia geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelo presidente e secretário da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, o quórum necessário para as deliberações tomadas. A ata referida poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos.

#### CAPÍTULO IV

##### DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

**Cláusula Décima Segunda** - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros ("Conselheiros") que cumprirão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Os Conselheiros serão eleitos na forma do acordo de acionistas da Companhia.

**Parágrafo Único** - As seguintes matérias serão aprovadas pelo Conselho de Administração pelo voto afirmativo da maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração, incluindo, necessariamente, o voto afirmativo de, pelo menos, 1 (um) dos Conselheiros Indicados pela acionista **Bom Negócio Atividades de Internet Ltda.**, na forma disposta no Acordo de Acionistas da Companhia, devidamente arquivado na sede



social:

- (i). aprovação dos orçamentos para, no mínimo, 1 ano e, no máximo, 5 anos;
- (ii). aprovação de políticas e procedimentos fiscais, de investimento, contábeis e de informação financeira;
- (iii). aprovação de todos os contratos de trabalho dos executivos da Companhia, acordos de negociação coletiva;
- (iv). aprovação de qualquer contrato suscetível de restringir o curso normal dos negócios da Companhia;
- (v). aprovação de qualquer revisão, alteração e/ou atualização do plano de negócios;
- (vi). fixação da orientação geral da atuação da Companhia no ramo de negócios;
- (vii). qualquer atuação da Companhia fora do ramo de negócios;
- (viii). eleição e destituição dos membros da Diretoria, com ou sem justa causa, observadas as disposições do acordo de acionistas;
- (ix). aprovação de qualquer aquisição, venda ou alienação de participação societária em qualquer pessoa jurídica, joint venture ou associação envolvendo a Companhia;
- (x). fixação da remuneração individual dos Administradores da Companhia, conforme valor global fixado anualmente pela Assembleia Geral e observadas as disposições específicas sobre o tema contidas neste Acordo e nos documentos já celebrados;
- (xi). aprovação da concessão e/ou contratação de qualquer empréstimo e/ou financiamento pela Companhia com valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) (de forma individual ou consideradas operações realizadas em um mesmo exercício social), com exceção a demais operações já aprovadas no plano de negócios;
- (xii). aquisição ou alienação de bens imóveis, bem como de bens móveis, pertencentes ou não ao ativo permanente da Companhia, cujo valor individual ou em conjunto (consideradas operações realizadas em um mesmo exercício social) seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no prazo de 12 (doze) meses;
- (xiii). qualquer contratação de serviços ou investimentos pela Companhia, cujo valor individual seja superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ou cujo conjunto de contratações (consideradas operações realizadas em um mesmo exercício social) seja superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no prazo de 12 (doze) meses;
- (xiv). realização de negócios de qualquer natureza entre, de um lado, a Companhia com quaisquer Partes Relacionadas;
- (xv). celebração pela Companhia de quaisquer contratos que contenham cláusula de não-concorrência, não aliciamento, exclusividade e/ou que impeçam ou restrinjam, de qualquer modo, o desenvolvimento das atividades da Companhia no ramo de negócios;
- (xvi). celebração de compromissos, transações ou acordos judiciais ou extrajudiciais no período de até 12 (doze) meses que tenham por fim prevenir ou solucionar litígios que envolvam a Companhia como parte, cujo valor individual seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

- (xvii). contratação pela Companhia no período de até 12 (doze) meses de empregados e/ou prestadores de serviços cuja remuneração/compensação anual total bruta (incluindo valores fixos e variáveis) seja superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (xviii). aprovação de qualquer garantia a ser concedida pela Companhia a Terceiros, exceto por garantias de produtos vendidos, no Curso Normal dos Negócios;
- (xix). nomeação ou substituição de auditores independentes da Companhia;
- (xx). manifestação e emissão de parecer prévio sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e a proposta de pagamento de juros sobre capital próprio e destinação do resultado de cada exercício social;
- (xxi). manifestação e emissão de parecer prévio sobre o Orçamento Anual, bem como acerca de suas revisões, alterações e/ou atualizações, conforme proposta da Diretoria;
- (xxii). definição do percentual do lucro líquido de cada exercício a ser destinado ao pagamento do dividendo obrigatório mínimo aos acionistas, nos termos do acordo de acionistas.

**Cláusula Décima Terceira** - A Diretoria será composta por até 4 (quatro) Diretores, todos residentes e domiciliados no País ou no exterior devendo, em qualquer hipótese, haver ao menos 1 (um) Diretor residente no Brasil, Acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, com um mandato unificado de 3 anos, permitida a reeleição. Os Diretores serão eleitos na forma do acordo de acionistas da Companhia

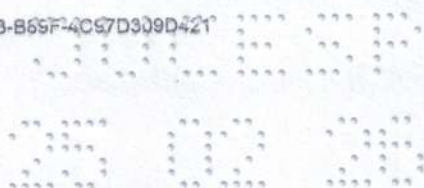
**Parágrafo Primeiro** - Competirá a cada um dos Diretores exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela lei e pelo Conselho de Administração, observadas as disposições deste estatuto social.

**Parágrafo Segundo** - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, ou ainda na hipótese de renúncia, morte ou incapacidade, incumbirá ao Conselho de Administração promover a sua substituição.

**Parágrafo Terceiro** - A Diretoria ficará responsável pela condução dos negócios cotidianos da Companhia seguindo as instruções do Conselho de Administração devendo gerir suas operações com vistas a maximizar lucros.

**Parágrafo Quarto** - Competirá à Diretoria, sem prejuízo das atribuições previstas na lei:

- (i). administrar e gerir os negócios e atividades da Companhia, conforme orientação do Conselho de Administração;
  - (ii). executar e coordenar as atividades da Companhia, zelando pela observância da lei, deste estatuto social, das deliberações do Conselho de Administração e da reunião de sócios;
  - (iii). elaborar e submeter ao Conselho de Administração informações financeiras periodicamente;
  - (iv). manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e de suas controladas, bem como o andamento de suas operações;
- e



- (v). representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, respeitadas as disposições e limitações previstas neste estatuto social.

**Parágrafo Quinto.** Observado o disposto no acordo de acionistas da Companhia, a representação da Companhia se dará da seguinte forma: (a) por 1 (um) diretores, individualmente; ou (b) por dois procuradores, desde que a respectiva procuração tenha sido seja outorgada conforme o Parágrafo Sexto abaixo.

**Parágrafo Sexto.** As procurações outorgadas pela Companhia deverão expressamente especificar os poderes conferidos e ser subscritas por 1 (um) diretor, individualmente. O prazo de validade das procurações não poderá ser superior a 1 (um) ano, excetuando-se aquelas procurações outorgadas para fins judiciais (procurações *ad judícia*) que poderão ter prazo indeterminado.

**Parágrafo Sétimo.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, a prática de atos por qualquer dos diretores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social da Companhia.

## CAPÍTULO V

### EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**Cláusula Décima Quarta** – O exercício social terá duração de 1 (um) ano, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, a diretoria da Companhia fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas em lei.

**Cláusula Décima Quinta** – O lucro líquido de cada exercício social da Companhia, após as deduções e destinação à reserva legal estabelecidas na Lei das S.A., serão destinados (i) para pagamento do dividendo obrigatório mínimo aos acionistas, de acordo com porcentagem definida pelo Conselho de Administração, nos termos da Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Único, alínea (xxiii); e (ii) o saldo remanescente terá a destinação definida por decisão da Assembleia Geral.

**Cláusula Décima Sexta**– Pagamento de dividendos pela Companhia somente se efetivará desde que a Companhia disponha de caixa para tal distribuição e tal distribuição não comprometa a gestão financeira da Companhia (neste caso limitada à projeção de fluxo de caixa a 3 (três) meses). Caso a Companhia não disponha de recursos imediatos e disponíveis para efetivar o pagamento da distribuição de dividendos no montante aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia deverá distribuir somente e até o limite do montante de caixa então disponível, desde que dentro do exercício social correspondente a estes dividendos, observado o disposto no Artigo 205 da Lei das Sociedades por Ações.

**Cláusula Décima Sétima** – A assembleia geral de acionistas da Companhia poderá determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio, até o limite permitido em lei,

cujo valor poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, observadas a legislação e regulamentação aplicável.

## CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

**Cláusula Décima Oitava** - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei.

**Cláusula Décima Nona** - A assembleia geral nomeará o liquidante, determinará o modo de liquidação e, conforme aplicável, a instalação do conselho fiscal, que deverá funcionar durante o período de liquidação.

## CAPÍTULO VIII RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

**Cláusula Vigésima** - Todo e qualquer conflito, litígio, questão, controvérsia, dúvida ou divergência, relativo direta ou indiretamente a este Estatuto Social, inclusive quanto a sua existência, validade, eficácia, interpretação, cumprimento ("Conflito"), envolvendo qualquer dos acionistas e/ou a Companhia ("Partes Envolvidas"), deverá ser inicialmente resolvido por meio de negociação amigável entre as Partes Envolvidas, que deverão empreender esforços comercialmente razoáveis para resolver o Conflito por meio de discussões amigáveis e de boa-fé. No entanto, qualquer Conflito não resolvido amigavelmente pelas Partes no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da entrega da notificação de uma Parte à outra a esse respeito, deverá ser definitivamente resolvido por meio de arbitragem, de acordo com as disposições abaixo.

**Parágrafo Primeiro** - A arbitragem será conduzida perante e administrada pela Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial - CAMARB ("Câmara"), de acordo com o Regulamento da Câmara em vigor na data do protocolo do pedido de requerimento da arbitragem na Câmara ("Regulamento"), cujas disposições são consideradas parte integrante deste Estatuto Social, bem como eventuais regras de arbitragem para conflitos cujo valor da causa não exceda R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sem prejuízo de as Partes Envolvidas se sujeitarem a eventual modificação de tal valor no Regulamento expedida e/ou célere da Câmara em questão, tudo de acordo com as disposições estabelecidas Lei de Arbitragem e em conformidade com as disposições estabelecidas abaixo neste Estatuto Social.

**Parágrafo Segundo** - O Conflito será decidido por um tribunal arbitral composto por 3 (três) árbitros, devendo cada uma das Partes Envolvidas nomear 1 (um) árbitro, e esses 2 (dois) árbitros deverão, de comum acordo, nomear o terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral, exceto nos conflitos cujo valor da causa não exceda R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em que o tribunal será composto por 1 (um) único árbitro ("Tribunal Arbitral"). Caso não haja um consenso quanto à definição dos árbitros

no prazo estipulado no Regulamento, as nomeações dos árbitros serão feitas pela Câmara de acordo com o Regulamento.

**Parágrafo Terceiro** - A sede da arbitragem será na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, onde será proferida a sentença arbitral, podendo o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de diligências em outras localidades, tais como reuniões e audiências.

**Parágrafo Quarto** - O idioma da arbitragem será o português.

**Parágrafo Quinto** - A arbitragem será de direito, aplicando-se, portanto, as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil, sendo os árbitros impedidos de decidir com base na equidade.

**Parágrafo Sexto** - As Partes Envolvidas deverão manter o sigilo de todas e quaisquer informações relacionadas à arbitragem, durante todo o seu curso e mesmo após o seu encerramento

**Parágrafo Sétimo** - Durante o curso da arbitragem, as Partes Envolvidas arcarão com suas próprias despesas, custos e honorários de seus advogados, representantes e assistentes técnicos. Ao final da arbitragem, o Tribunal Arbitral distribuirá entre as Partes Envolvidas no Conflito, em bases razoáveis e proporcionais, em favor da Parte Envolvida vencedora, sempre na proporção em que essa Parte Envolvida tenha prevalecido, o pagamento e o ressarcimento de (a) taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara; (b) honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros; (c) honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, avaliadores e demais profissionais eventualmente nomeados pelo Tribunal Arbitral; (d) honorários advocatícios a serem suportados pela parte vencida (honorários de sucumbência), conforme determinado pelo Tribunal Arbitral; e (e) eventual penalidade decorrente de má-fé. O Tribunal Arbitral não determinará que nenhuma das Partes Envolvidas pague ou reembolse uma à outra (f) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros assistentes, e (g) exceto pelos valores mencionados nos itens "a", "b" e "c" deste Parágrafo Sétimo, qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária em relação à arbitragem, como despesas com cópias, certidões e reconhecimentos de firma, e viagens.

**Parágrafo Oitavo** - A sentença arbitral será proferida na sede da arbitragem e vinculará as Partes Envolvidas como uma decisão definitiva do Conflito, não estando sujeita a recursos de qualquer tipo, sem prejuízo de pedido de esclarecimentos, se aplicável.

**Parágrafo Nono** - Antes da instituição da arbitragem, qualquer das Partes Envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário todas e quaisquer tutelas cautelares ou de urgência,

sendo certo que o eventual requerimento de tais tutelas ao Poder Judiciário não impactará a existência, validade ou eficácia da cláusula arbitral, nem representará uma dispensa, renúncia ou quitação quanto à submissão do Conflito à arbitragem. Após a instauração da arbitragem, os pedidos e requerimentos de produção antecipada de provas ou de tutelas cautelares ou antecipadas de urgência serão submetidos ao Tribunal Arbitral, em conformidade com o disposto nos artigos 22-A e 22-B, da Lei de Arbitragem. Tão logo instituída a arbitragem, o Tribunal Arbitral poderá manter, modificar, revogar ou determinar os efeitos das decisões relativas à produção antecipada de provas ou de tutela antecipada de urgência ou cautelar previamente requeridas e eventualmente deferidas pelo Poder Judiciário, bem como dos atos praticados com base em tais decisões.

**Parágrafo Décimo** - As Partes Envolvidas elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, exclusivamente para tutelas cautelares ou de urgência, assim como para outras medidas judiciais que sejam autorizadas pela Lei de Arbitragem e venham a ser necessárias sem violar a cláusula arbitral renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja. A execução da sentença arbitral, no entanto, também poderá ser ajuizada a critério do exequente no foro do domicílio do executado ou no foro do local onde o executado possua bens.

**Parágrafo Décimo Primeiro**- Fica o Tribunal Arbitral autorizado a decidir sobre questões relacionadas a este Estatuto Social, mas cujas obrigações estejam previstas em outros instrumentos, e poderá, conforme aplicável, promover a consolidação dos procedimentos arbitrais que tenham sido solicitados posteriormente com base naqueles instrumentos. A competência para consolidar os procedimentos caberá ao Tribunal Arbitral primeiro instalado, que, ao decidir sobre a conveniência da consolidação, levará em consideração os seguintes fatores: (a) se a nova controvérsia tem questões de fato e de direito em comum com a controvérsia em andamento; (b) se e em que medida as partes na nova controvérsia ou controvérsia pendente estão prejudicadas; e (c) se a consolidação não resultará, naquele momento, em atrasos injustificáveis à controvérsia em andamento. Qualquer determinação de consolidação emitida por um Tribunal Arbitral será vinculante para as Partes Envolvidas em tais procedimentos.

## CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

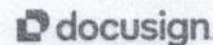
**Cláusula Vigésima Primeira** - Os acionistas e diretores da Companhia obrigam-se a observar o acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, conforme o artigo 118 da Lei das S.A. O presidente da assembleia geral de acionistas da Companhia deverá declarar nulo e não válido qualquer voto ou deliberação que, a qualquer título, venha a ser adotado em desacordo com as disposições constantes do acordo de acionistas da Companhia.

2023

2023

**Cláusula Vigésima Segunda** - Os casos omissos neste estatuto social serão resolvidos pela assembleia geral de acionistas da Companhia e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A., observado o disposto no acordo de acionistas da Companhia.

\*\*\*



## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 79635186-90A3-4353-B89F-4C97D309D421

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: 1.03 AGE de Fechamento 2 - Aumento OLX.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 23

Assinaturas: 13

Certificar páginas: 6

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Dias Carneiro Advogados

av paulista 1079

nil

sao paulo, SP 01311200

docusignCorporativo@diascarneiro.com.br

Endereço IP: 189.62.47.218

## Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Dias Carneiro Advogados

Local: DocuSign

08/02/2026 18:08:03

docusignCorporativo@diascarneiro.com.br

## Eventos do signatário

ANAHI PALOMA FRANZIN LLOP

anahi@olxbr.com

Diretora Jurídica

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

## Assinatura

DocuSigned by:  
**ANAHI PALOMA FRANZIN LLOP**  
1734E9FA233144F...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP:

2804:7f0:b302:cae7:6cda:cc57:3e04:2e6c

## Registro de hora e data

Enviado: 09/02/2026 00:05:50

Visualizado: 09/02/2026 08:34:21

Assinado: 09/02/2026 08:34:42

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/02/2026 08:34:21

ID: 4abf53d6-0126-4158-8b54-ca8413d027d8

Cristina Della Penna

cristina.penna@blitz.net.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Signed by:  
**Cristina Della Penna**  
E088975BA3424DF...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.34.7.95

Enviado: 09/02/2026 00:05:53

Visualizado: 09/02/2026 10:04:04

Assinado: 09/02/2026 10:05:10

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/02/2026 10:04:04

ID: 108d0589-1580-40e4-a9ca-e4225b4aaeca

Marcelo Dadian

marcelo.dadian@olxbr.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
**Marcelo Dadian**  
8EASCFE537984FC...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP:

2804:14c:4c:959e:e583:1a7b:b055:6ab3

Enviado: 09/02/2026 00:05:51

Visualizado: 09/02/2026 08:20:32

Assinado: 09/02/2026 08:21:19

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/02/2026 08:20:32

ID: e6fda276-a90b-4e15-870d-14fdffb1382d

Marcelo Wendling

Marcelo.wendling@olxbr.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Signed by:  
**Marcelo Wendling**  
DF0907A8A9854FC...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.233.48

Enviado: 09/02/2026 00:05:52

Visualizado: 09/02/2026 08:15:05

Assinado: 09/02/2026 08:16:21

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

**Eventos do signatário**

**Assinatura**

**Registro de hora e data**

Aceito: 09/02/2026 08:15:05  
ID: bbfc3d32-767a-4546-8ace-e3e2ca9e1628

Olivier François Aizac  
olivier.aizac@olxbr.com  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:  
*Olivier François Aizac*  
34EBF60C04654EB...

Enviado: 09/02/2026 00:05:51  
Visualizado: 09/02/2026 08:15:49  
Assinado: 09/02/2026 08:15:59

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 183.116.233.30

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 09/02/2026 08:15:49  
ID: 76ec0ee4-00f1-4d1f-8f9a-3d96f8d542aa

Rafael Mario Sant Anna Cosentino  
rafael.cosentino@ght4.com  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:  
*Rafael Mario Sant Anna Cosentino*  
61B617C1C6904F...

Enviado: 09/02/2026 00:05:52  
Visualizado: 09/02/2026 09:00:46  
Assinado: 09/02/2026 09:01:46

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 179.191.70.182

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 16/12/2025 11:30:00  
ID: bf9c91a7-b360-4707-954c-2cb54e6d8cb7

Vinicius Fontes  
vinicius.fontes@stocci.com  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:  
*Vinicius Fontes*  
B23F0836A07e4P2...

Enviado: 09/02/2026 00:05:50  
Visualizado: 09/02/2026 09:34:08  
Assinado: 09/02/2026 09:34:27

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP:  
2804:7f0:b400:8bfd:e1c8:3ae9:2e13:30ea

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 09/02/2026 09:34:08  
ID: 34f77833-6338-4776-bd7b-4e2b191244e8

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

João Rafael Bosschaerts Cavallo  
jbc@diascarneiro.com.br  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Copiado**

Enviado: 09/02/2026 00:05:52

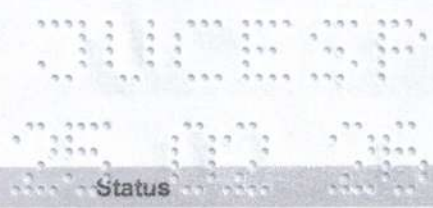
**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Aceito: 17/02/2025 16:29:05  
ID: d51ff8b3-822b-4347-b503-7ac8690ec9e4

Patricia Catache Mancini  
pcm@diascarneiro.com.br  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Copiado**

Enviado: 09/02/2026 00:05:53

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**



Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Não oferecido através da DocuSign

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	09/02/2026 00:05:53
Entrega certificada	Segurança verificada	09/02/2026 09:34:08
Assinatura concluída	Segurança verificada	09/02/2026 09:34:27
Concluído	Segurança verificada	09/02/2026 10:05:10

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, Dias Carneiro Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact Dias Carneiro Advogados:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [dca@diascarneiro.com.br](mailto:dca@diascarneiro.com.br)

**To advise Dias Carneiro Advogados of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [dca@diascarneiro.com.br](mailto:dca@diascarneiro.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

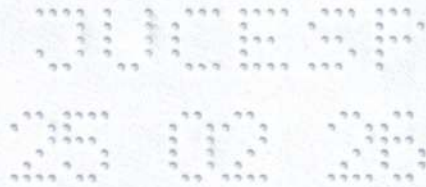
If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from Dias Carneiro Advogados**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [dca@diascarneiro.com.br](mailto:dca@diascarneiro.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with Dias Carneiro Advogados**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [dca@diascarneiro.com.br](mailto:dca@diascarneiro.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Dias Carneiro Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Dias Carneiro Advogados during the course of your relationship with Dias Carneiro Advogados.